



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1095/2008.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

04. Gabinete do Prefeito.

2021 - Associação Saldanhense de Estudantes - ASE.

33350.43.00.00.00.00.- Subvenções Sociais. R\$32.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

**REDUZ:**

04. Gabinete do Prefeito.

2020 - Subvenções a Entidades Sem Fins Lucrativos.

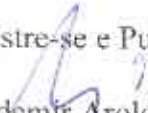
33350.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais. R\$32.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 30 de abril de 2008.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal